



PROJETO DE LEI Nº PL./0124.1/2018

Proíbe a produção de mudas e o plantio da árvore “Nim Indiano”, nome científico “*Azadirachta indica A. Juss.*”, também conhecida como “Amargosa” e incentiva a substituição das existentes.

Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Estado de Santa Catarina, a produção de mudas e o plantio da árvore “Nim Indiano”, nome científico “*Azadirachta indica A. Juss.*”, também conhecida como “Amargosa” e incentiva a substituição das existentes

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Estadual, através da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, promover campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta lei e de incentivar à substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nessa lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização quanto à aplicação da presente lei compete aos agentes públicos vinculados à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, por ato de ofício ou denúncia comprovada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Sala das sessões, em


Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente
44 - Sessões 10.05.18
As Comissões:
(5) Justiça
(11) Finanças
(22) Turismo e Meio Ambiente
Secretário



JUSTIFICATIVA

A árvore “Nim Indiano”, nome científico “*Azadirachta indica A. Juss*” é uma espécie exótica, originária da sul da Ásia. Na Índia, é bastante utilizada por adeptos da fitoterapia por possuir propriedades farmacológicas.

A planta foi introduzida no Brasil na década de 1980, com o intuito de trabalhar como um pesticida em lavouras, mas se tornou uma planta com alto poder degradante e invasiva.

Tem sido bastante usada, especialmente na região do Vale do São Francisco no paisagismo urbano de ruas e calçadas.

O que poucos sabem, é que o “Nim”, somente pelo fato de não ser uma espécie nativa do Brasil já representa uma ameaça. Ela tem se adaptado muito bem ao clima, respondendo bem até quando não recebe água regularmente. Isto se deve ao fato da árvore conseguir acessar a água do solo, com suas raízes profundas.

Possui crescimento relativamente rápido, fornecendo sombra com poucos meses após o plantio. O crescimento rápido, a copa vistosa e o perfume de suas flores têm convencido cada vez mais os moradores a plantarem o “Nim” em suas calçadas.

Um dos principais problemas causados pelo “Nim” é o efeito de seu principal princípio ativo, a Azadiractina. É uma substância comprovadamente inseticida. Possui ainda efeitos sobre a reprodução de insetos nativos, inibindo sua reprodução.

Particularmente, as abelhas nativas (Meliponas) sem ferrão, que são de extrema importância na polinização e se adaptaram ao longo de milhões de anos a polinizarem as espécies vegetais nativas, estão sendo dizimadas pela presença do “Nim”.

Neste sentido, propomos a substituição do “Nim” por espécies nativas. Muitas espécies nativas são capazes de oferecer madeira comercial e sombra em nossas calçadas.

Vamos respeitar nossos Biomas, vamos plantar árvores nativas, respeitando o natural de nossa região, revitalizando nosso meio ambiente contribuindo com o bem estar de nossas espécies, além de equilibrar o clima.

A proibição do plantio desta árvore e a substituição das existentes por espécies nativas, que não causem mal às nossas abelhas (Meliponas) e aos insetos polinizadores, virá contribuir para que não exista desequilíbrio na natureza, com a preservação destas espécies.



Os “links” abaixo trazem informações sobre os malefícios causados pela árvore “Nim”:

<http://meliponariocidadeverde.blogspot.com.br/2017/03/a-planta-nim-indiano-mata-abelha.html>

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Videos/noticia/2017/03/polen-da-planta-nim-pode-intoxicar-abelhas.html>

<https://ainfo.cnptia.emrapa.br/digital/bitstream/item/69192/1/Alves.pdf>

<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/regional/ambientalistas-alertam-contr-a-cultivo-do-nim-1.243149>

<http://olharanimal.org/biologo-e-infoativismo-salvam-milhares-de-abelhas-de-serem-queimadas-no-ceara/>

<http://www.opopularonline.com.br/?lk=4¬icia=NIM+INDIANO+INVADE+GUANAMBI+E+AMEA%C7A++ESP%C9CIES+NATIVAS&id=3234>

Havendo dúvida, apresentamos esta proposta com base no princípio da precaução, que foi formulado originalmente pelos gregos e significa ter cuidado e estar ciente.

Precaução relaciona-se com a associação respeitosa e funcional do homem com a natureza. Trata das ações antecipatórias para proteger a saúde das pessoas e dos ecossistemas.

Precaução é um dos princípios que guiam as atividades humanas e incorpora parte de outros conceitos como justiça, equidade, respeito, senso comum e prevenção.

Na Conferência “ECO RIO 92” propuseram formalmente o Princípio da Precaução. A sua definição, dada em 14 de junho de 1992, foi a seguinte:

“O Princípio da Precaução é a garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados. Este Princípio afirma que a ausência da certeza científica formal, a existência de um risco de um dano sério ou irreversível requer a implementação de medidas que possam prever este dano.”.



Assim, como há incertezas quanto a existência ou não de risco de danos ao meio ambiente, principalmente com relação a eliminação da fauna (abelhas e demais insetos) responsável pela polinização da flora de nosso estado, é que apresentamos o presente projeto de lei com o propósito de impedir a proliferação da árvore exótica chamada de "Nim Indiano" em Santa Catarina.

Por essas razões, apresentarmos a presente proposta, contando com o apoio dos nobres Deputadas e Deputados para sua aprovação

Sala das Sessões, em

Deputada Ana Paula Lima